



Valide aqui
este documento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Avenida Araguaia nº499 - "Edifício Cidade de Goiás" - CEP 74.030-100 - Goiânia - GO.

CERTIDÃO

O Bel. Yuri Barbosa Leal, Oficial Interino do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICO, que a presente é reprodução autêntica da **matrícula** nº 2.178, LIVRO 02 - REGISTRO GERAL - foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art. 41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 estando conforme o original cujo teor é o seguinte: **IMÓVEL**: Uma fração ideal do terreno, com 4,16m² da área total de 3.240,00m², a que corresponderá a **SALA Nº 1.305**, localizada no 13º andar ou 15º pavimento do **EDIFÍCIO PARTHENON CENTER**, que está sendo construído pelo Sistema de Condomínio, situado entre as **Ruas 4, 6, 17 e 17**, zona comercial, **SETOR CENTRAL**, nesta Capital, com as seguintes áreas úteis: área privativa 44,44m², área comum 12,60m², área total 57,04m², com as seguintes divisões: Uma Sala e um Sanitário. **PROPRIETÁRIA**: **PROVALLE INCORPORADORA LTDA**, empresa construtora e incorporadora, sediada à Avenida Goiás, nº 1.013, nesta Capital, CGC/MF nº 01.553.767/0001-00. **TÍTULO AQUISITIVO**: Transcrito sob número 92.075, Livro 3-BI, fls.06, deste Registro, sobre a área de 2.967,50m², e inscrição da instituição do condomínio número 241, Livro 8-F, também deste Registro. O referido é verdade e dou fé. Oficial,

AV.01-2.178: HIPOTECA: Nos termos das inscrições hipotecárias de números 6.498, fls.276, Lº 2-D, feita em 26.06.1973 e 7.089, fls.158, Lº 2-E, em 27.06.1975, ambas deste Cartório, a proprietária **PROVALLE - INCORPORADORA LTDA.**, ofereceu e deu, em primeira e especial hipoteca, a favor da **Caixa Economica Federal**, dentre outros, o imóvel constante da presente Matrícula, para garantia da dívida dos valores de Cr\$32.036.262,66 e Cr\$11.542.793,79, respectivamente. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 04 de janeiro de 1977. Oficial,

VIDE AV.03-CANCELAMENTO.

AV.02-2.178: CONSTRUÇÃO: Certifico que, conforme certidão passada em 16.12.1976, pela Prefeitura Municipal de Goiânia, extraída do registro número 17.906, no Cadastro Imobiliário, na fração ideal do terreno objeto da presente Matrícula, foi construída a **SALA Nº 1.305**, localizada no 13º andar ou 15º pavimento do **EDIFÍCIO PARTHENON CENTER**, no valor de Cr\$84.323,00. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 04 de janeiro de 1977. Oficial,

AV.03-2.178: CANCELAMENTO DA HIPOTECA: Certifico que, nos termos da cláusula nº 22, expressa na escritura pública lavrada em 07 de março de 1980, nas notas do 7º Tabelião desta Capital, Lº.nº.260, fls.166vº/173vº, fica cancelada a Hipoteca objeto da AV.01-2.178 retro, com relação ao imóvel constante da presente Matrícula, que fica livre e desembaraçado do ônus hipotecário que o gravava. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 18 de abril de 1980. Oficial,

R.04-2.178: VENDA: Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em 07 de março de



Valide aqui este documento <https://assinador-web.onr.org.br/docs/5KWCQ-GLG2Y-37AHJ-6SFFV3>

1980, nas notas do 7º Tabelião, desta Capital, Lº.nº.260, fls.166vº/173vº, o imóvel constante da presente matrícula foi **ADQUIRIDO** por **CLAUDEMIRO QUIREZE**, brasileiro, advogado, CPF.002.614.671-15 e CI.nº 2.836-OAB-GO e sua mulher **CORNÉLIA PIZZOTTI QUIREZE**, do lar, brasileira, CI.nº 124.869-SSP-GO, residentes e domiciliados à Avenida B, nº 494, Setor Oeste, nesta Capital, pelo preço de Cr\$737.881,27. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 18 de abril de 1980. Oficial,

VIDE R.07-VENDA.

R.05-2.178: HIPOTECA: Goiânia, 18 de abril de 1980. **DEVEDORES:** **CLAUDEMIRO QUIREZE** e sua esposa **CORNÉLIA PIZZOTTI QUIREZE**, qualificados no R.04-2.178 supra. **CREatora:** **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF**, instituição financeira sob a forma de empresa pública com sede em Brasília-DF, filial neste Estado e Agência nesta Capital, CGC/MF nº 00.360.305. **TÍTULO:** Hipoteca. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura pública lavrada em 07 de março de 1980, nas notas do 7º Tabelião desta Capital, Lº.nº. 260, fls.166vº/173vº. **VALOR:** Cr\$627.199,07 correspondente na data da escritura a 1.285.69188 UPCs do BNH, pagáveis no prazo de 120 meses, em prestações mensais, sucessivas e vencidas, calculadas pelo Sistema Francês de Amortização, nelas incluídos o principal, correção monetária e juros, sendo de Cr\$9.283,91 o valor da primeira prestação que vencerá 30 dias a contar da data da escritura. **TAXA DE JUROS:** 12% ao ano, equivalente a 1% ao mês. **CORREÇÃO MONETÁRIA:** O saldo devedor, as prestações de resgate do mútuo e todos os demais valores constantes da escritura, estão sujeitos à correção monetária trimestral, prevista no § 1º do art. 9º, do Decreto-Lei nº 70, de 21.11.66, observado o índice de variação das UPCs do BNH, ou segundo critério que vier a ser fixado para esse efeito. **GARANTIA OFERECIDA:** EM PRIMEIRA E ESPECIAL **HIPOTECA:** O imóvel constante da presente Matrícula que foi avaliado para efeitos do Art. 818 do Código Civil, no valor de Cr\$737.880,43. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 18 de abril de 1980. Oficial,

VIDE AV.06-CANCELAMENTO.

AV.06-2.178: CANCELAMENTO DE HIPOTECA: Goiânia, 20 de maio de 1981. Fica cancelada a hipoteca registrada sob nº 05 retro e supra, em virtude de quitação dada pela Caixa Credora, aos Devedores, nos termos do instrumento particular passado nesta Capital, em 27 de abril de 1981. O referido é verdade e dou fé. Oficial,

R.07-2.178: VENDA: Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em 27 de janeiro de 1987, nas notas do 7º Tabelião desta Capital, Lº.nº.502, fls.195/196vº, o imóvel constante da presente Matrícula foi **VENDIDO** a **ALCIDES INÁCIO DE FREITAS**, brasileiro, industrial e fazendeiro, CIC.089.508.731-68, domiciliado e residente nesta Capital à Rua 4, nº 515, Sala 1.310, Centro, casado sob o regime da comunhão universal de bens com **MARIA JOSÉ CARDOSO DE FREITAS**, pelo preço de Cz\$180.000,00. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 26 de março de 1987. Oficial,

VIDE R.09-INCORPORAÇÃO.

R.08-2.178: HIPOTECA CEDULAR DE 1º GRAU: Goiânia, 25 de janeiro de 1988. Pela Cédula Rural Pignoratória e Hipotecária nº 074/88/002, emitida nesta Capital, em 21 de janeiro de 1988, os proprietários Alcides Inácio de Freitas e sua mulher Maria José Cardoso de Freitas, deram em **HIPOTECA CEDULAR DE 1º GRAU** e sem concorrência de terceiros, o imóvel constante da presente Matrícula a favor do **BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S/A**, CGC sob nº 21.562.962/0058-40, com sede em Minas Gerais e agência nesta Capital, para garantia do crédito de Cz\$40.380.000,00, nas condições constantes no registro feito no Livro 03, fls.001, sob nº 520, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Oficial,

VIDE AV.11-CANCELAMENTO.

R.09-2.178: INCORPORAÇÃO: Nos termos da Escritura Pública de Incorporação lavrada em 12 de junho de 1991, nas notas do 1º Tabelião desta Capital, Lº.nº.940, fls.97/99vº, o imóvel constante da presente Matrícula foi **INCORPORADO** ao patrimônio da firma **VIAMAR - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede nesta Capital, à Avenida Venerando de Freitas Borges nº 1.576,



Valide aqui este documento

Setor Jaó, CGC/MF nº 26.698.985/0001-64, pelo sócio Alcides Inácio de Freitas, brasileiro, casado, agricultor, CPF.089.508.731-68, residente e domiciliado nesta Capital à Avenida João Teixeira, 712, Aptº 801, Setor Sul, pelo valor de Cr\$350.000,00. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 14 de junho de 1991. Oficial,

AV.10-2.178: NOTIFICAÇÃO: Certifico que, conforme Ofício nº 1391/2006, passado em 11.09.2006, extraído dos autos nº 1181, de Usucapião, Protocolo nº 200602648739, expedido pelo Cartório do 3º Ofício Cível, desta Capital, nos termos da Sentença prolatada em 09.09.2006, **fica NOTIFICADO o imóvel constante da presente Matrícula da existência da ação de Usucapião.** O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 12 de setembro de 2006. Oficial,

AV.11-2.178: CANCELAMENTO DE HIPOTECA: Certifico que, conforme Mandado de Cancelamento de Hipoteca, passado em 12.02.09, extraído dos autos nº 1861, Protocolo nº 200804348647, expedido pela 6ª Vara Cível, desta Capital, devidamente assinado, fica cancelada a Hipoteca objeto do R.08 retro e supra. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 13 de fevereiro de 2009. Oficial,

R.12-2.178: ARREMATACÃO: Nos termos da Carta de Arrematação, passada em 04.03.09, extraída dos autos nº 1861, Protocolo nº 200804348647, de Restauração de Autos, expedida pela 6ª Vara Cível, desta Capital, o imóvel constante da presente Matrícula foi **ARREMATADO** por **DENISE VIANA MARTINS**, brasileira, advogada, CPF.709.411.141-04, casada sob o regime da separação total de bens com **JULIANO RICARDO FUGANTI MENDES**, residente e domiciliada à Rua 1031, nº 48, Aptº 602, Edifício Iraci Lopes, Setor Pedro Ludovico, nesta Capital, no valor venal de R\$21.000,00. O ISTI foi pago pela DUAM Processo nº 369.7680-2, em 12.03.09. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 20 de abril de 2009. Oficial,

R.13-2.178: PENHORA: Goiânia, 09 de fevereiro de 2024. **EXEQUENTE: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PARTHENON CENTER**, inscrito no CNPJ sob nº 24.850.489/0001-59. **EXECUTADOS: VANISE VELOSO FERREIRA**, inscrita no CPF.307.778.101-82 e **WILSON AZEVEDO DOS SANTOS**, inscrito no CPF.354.313.261-04. **TÍTULO:** Penhora. **FORMA DO TÍTULO:** Termo de Penhora, passado em 17.11.2023, extraído dos Autos nº 5036544-24.2017.8.09.0051, expedido pela 2ª Vara Cível da Comarca de Goiânia-GO. **VALOR:** R\$91.392,00, figurando como depositário Vanise Veloso Ferreira. O referido é verdade e dou fé. Oficial,

Certifico mais que, a presente certidão, refere-se à solicitação, feita através do Ofício nº 5036544-24/2024, datado de 23/05/2024, Processo nº 5036544-24.2017.8.09.0051, remetido por malote digital, em 06/06/2024, pela 1ªUPJ - Fórum Cível da Comarca de Goiânia-GO.

VIDE AV.10-NOTIFICAÇÃO.

O referido é verdade e dou fé.
Goiânia/GO, 12 de junho de 2024.

Oficial Interino
(documento assinado digitalmente)

Matrícula.....:RS 0,00
Atos(0).....:RS 0,00
Complemento.....:RS 0,00
5% ISSQN PREFEITURA
DE GOIÂNIA.....:RS 0,00
Taxa Judiciária.....:RS 0,00
*Fundos Estaduais.:RS 0,00

Poder Judiciário do Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização
02932406113499529700038

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/5KWCQ-GLG2Y-37AHJ-6SFFV3>



Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br



Saerco de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui este documento
Valor Total.....:RS 0,00



Consulte esse selo em
<http://extrajudicial.tjo.jus.br/selo>

Fundos Estaduais(10%=RS0,00); Funemp (3,00%=RS0,00); Funcomp(3%=RS0,00); Fedapsaj(2%=RS0,00); Funproge(2%=RS0,00); Fundepeg(1,25%=RS0,00);

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/5KWCQ-GLG2Y-37AHJ-6SFV3>